



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

21/01/2026

Jornal Am P

Página 381

Edição 3452

Tresbarras

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 3039/2026

DATA: 20/01/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar ficando em 02 (dois) salários mínimos do Município.

**§ 1º.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

**§ 2º** Os subsídios passarão a R\$ 3.947,60 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

*GERSO FRANCISCO GUSSO*  
Prefeito Municipal